LEI Nº 2793, DE 10.08.1998.

ALTERA O INC. VI, DO ARTIGO 6º, DA LEI Nº 2.722/98.

VANDERLAN CARVALHO DE VASCONSELOS, Prefeito Municipal de Esteio. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 70, inc. V, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - O inc. VI, do art. 6º, da Lei nº 2.722/98, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 6º -...

I - ...

II - ...

III - ...

IV - ...

V - ...

VI - um membro indicado pela Comissão de Educação, Cultura e Desporto da Câmara de Vereadores."

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 10 de agosto de 1.998.

VANDERLAN CARVALHO DE VASCONSELOS
Prefeito Municipal